



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º, Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br

PROJETO DE LEI C.M.A Nº 024/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

Protocolo N° 005564/2024 Hora: 14:24:53
Data: 15/07/2024
PROJETO DE LEI N 024/2024 CMA



DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DA COLHEITA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, REALIZADA ANUALMENTE NO DISTRITO DO CAFÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Festa da Colheita no calendário oficial de eventos do Município de Alegre/ES, a ser realizada anualmente no último sábado de julho, no Distrito do Café.

Art. 2º - A Festa da Colheita terá como objetivo a celebração das tradições da agricultura familiar do nosso Município, o resgate histórico cultural das antigas festas da colheita promovidas pelos precursores do distrito do Café, o fomento do agroturismo local, a promoção dos produtos da agroindústria e dos microempreendedores da região, o incremento da economia, bem como a integração da comunidade local;

Art. 3º - A organização da Festa da Colheita bem como as despesas que desta decorrer, correrão por conta do Município de Alegre/ES, podendo haver a captação de recursos mediante parcerias com a iniciativa privada e as instituições de representatividade comunitária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 15 de julho de 2024.


EDUARDO SILVA FERNANDES
Vereador Autor